



Governo do Estado de São Paulo
INVEST SP - Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade
Relações Internacionais

EDITAL

Nº do Processo: 390.00001552/2025-37

Interessado: Diretoria Corporativa e Financeira

Assunto: Chamamento Missões CreativeSP 2026

CREATIVE SP 2026

1. PREÂMBULO

1.1. Considerando a parceria firmada entre a Secretaria de Cultura, Economia e Indústrias Criativas do Estado de São Paulo e a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, conforme o PROCESSO nº SCEC-PRC 2023/01096 / SEI 010.010.00000060/2023-90 e CONTRATO n.º 07/2023, que ampliou o Programa de Internacionalização da Economia Criativa do Estado de São Paulo - CreativeSP, a InvestSP torna pública a realização deste **CHAMAMENTO** em regime de fluxo contínuo para participação de empresas e instituições da economia criativa, sediadas em São Paulo, nas missões internacionais previstas.

2. OBJETIVOS

2.1. As missões têm como objetivo:

- I - Difundir internacionalmente a produção cultural e criativa do Estado de São Paulo e estimular o intercâmbio e negócios globais;
- II - Promover as exportações de bens e serviços do setor cultural e criativo de São Paulo;
- III - Atrair investimentos para o segmento criativo;
- IV - Consolidar São Paulo como polo cultural e criativo de excelência;
- V - Incentivar a internacionalização e capacitação de empresas e instituições do setor cultural e criativo;
- VI - Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e o aumento da competitividade de empresas e instituições do setor cultural e criativo de São Paulo.

2.2. O presente **CHAMAMENTO** visa informar sobre as missões internacionais previstas para o ano de 2026, e esclarecer as etapas de inscrição, seleção, envio de documentos, regras de

reembolso, bem como o acompanhamento e a mensuração de resultados após as missões.

3. MISSÕES

3.1 Estão previstas 10 missões internacionais do programa CreativeSP para 2026, conforme calendário abaixo:

3.2 As missões e datas previstas no item 3.1 poderão sofrer alteração, mediante definição da InvestSP e da Secretaria da Cultura, Economia e Indústrias Criativas, que serão atualizadas e disponibilizadas no site <https://www.investe.sp.gov.br/exporte/creative-sp>.

3.3 As datas de realização das atividades oficiais das missões serão indicadas nos Termos de Compromisso de cada missão.

3.4 A agenda das missões poderá contar com eventos culturais, ações de capacitação, palestras, seminários e encontros de networking empresarial qualificados, entre outras atividades.

3.5 As missões poderão contar com a participação de representantes da InvestSP e da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, bem como de equipe técnica responsável por capacitar e assessorar os integrantes das missões visando a maximização dos resultados.

3.6 As missões deste programa têm como foco principal as empresas e instituições do setor cultural e criativo de São Paulo que atuam prioritariamente nos segmentos abaixo indicados:

- I. Artes cênicas
- II. Artes
- III. Audiovisual
- IV. Design
- V. Entretenimento
- VI. Games (jogos digitais)
- VII. Marketing Cultural
- VIII. Mercado editorial
- IX. Museus
- X. Publicidade
- XI. Realização de eventos
- XII. Literatura/Editorial

3.7 A InvestSP reserva-se o direito de cancelar a ação, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, devendo informar imediatamente aos participantes.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para as missões devem ser realizadas com o preenchimento do formulário online disponível em <https://forms.office.com/r/crKdkKTC8d> , ou diretamente no site da InvestSP (<https://www.investe.sp.gov.br/exporte/creative-sp/>).

4.2. Ao se inscrever, a empresa ou instituição compromete-se a garantir que seu representante participará de todos os compromissos oficiais da missão, elegidos como obrigatórios no momento da celebração do Termo de Compromisso.

4.3. O período de inscrição para as missões do CreativeSP começa com a publicação deste chamamento e termina 45 dias antes do início de cada missão, conforme o calendário previsto no item 3.1. A prorrogação desse prazo poderá ser definida a critério exclusivo da InvestSP.

4.4. As organizações inscritas deverão cumprir todos os prazos estabelecidos no chamamento, termo de compromisso e demais informações oficiais da InvestSP para garantir sua participação no programa.

5. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, as entidades deverão responder ao questionário que levará em consideração os seguintes critérios:

I - Adequação da atuação da empresa ao propósito do evento e da missão;

II - Histórico da empresa ou instituição, incluindo a atuação internacional;

III- Histórico profissional do representante da empresa ou instituição que participará da missão;

IV- Objetivo da participação no evento, contribuições com o desenvolvimento da organização ao segmento e à economia do estado;

V - Estratégia internacional da empresa ou instituição e as metas a serem atingidas nesta área.

6. SELEÇÃO

6.1. A partir das diretrizes técnicas da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, a InvestSP selecionará até 15 empresas ou instituições culturais para cada missão internacional, permitindo apenas um representante por organização. O número final de vagas em cada missão será definido pela InvestSP a partir das inscrições realizadas.

6.2. A seleção será feita a partir da análise do material enviado no ato de inscrição através do formulário online e seu resultado será publicado até dias 10 dias após o encerramento das inscrições.

6.3. A seleção deverá observar os critérios expostos no item 5.1., para os quais será atribuída uma nota de 0 a 10 a partir das evidências apresentadas para cada um dos itens previstos. As empresas e/ou instituições com maior nota serão selecionadas para cada missão.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate atenderão aos seguintes critérios:

I. Será priorizada a empresa ou instituição que apresentar maior pontuação em histórico;

II. Será priorizada a empresa ou instituição com maior pontuação em histórico profissional do representante;

III. Será priorizada a empresa ou instituição com maior pontuação nos critérios remanescentes.

IV. Será priorizada a empresa ou instituição com mais tempo de atuação.

V. Será priorizada a empresa que nunca tenha participado anteriormente do Programa CreativeSP.

8. APROVAÇÃO

- 8.1. Serão consideradas “SELECIONADAS” aquelas empresas que obtiverem maior pontuação, considerando os critérios de seleção. A seleção deverá considerar preferencialmente as instituições ou empresas que não tenham participado em outra missão dentro do exercício do ano do edital de chamamento.
- 8.2. As empresas SELECIONADAS serão comunicadas formalmente pela InvestSP através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 8.3. Após a comunicação oficial da aprovação, o representante legal da organização deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso para participação na missão. O Termo e seus anexos deverão ser encaminhados digitalmente para o endereço de e-mail informado pela InvestSP.
- 8.4. Além do Termo de Compromisso e anexos, as empresas receberão a lista de documentos necessários, bem como as informações detalhadas sobre a participação no CreativeSP. Os documentos exigidos para a participação do programa serão:
- I. Termo de Compromisso
 - II. Termo de Autorização de Uso de Imagem
 - III. Contrato Social / Estatuto Social
 - IV. Comprovante de vínculo do representante com a empresa
 - V. Foto e biografia do representante
 - VI. Resumo sobre a empresa
 - VII. Logo da empresa
- 8.5. As informações e documentos solicitados pela InvestSP deverão ser enviados nos prazos descritos no e-mail de aprovação enviado para cada empresa selecionada.
- 8.6. O não envio da documentação no prazo determinado, implicará na substituição da empresa, de acordo com a ordem de classificação da seleção.
- 8.7. A InvestSP não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados oficiais sobre o programa.
- 8.8. Após a avaliação da conformidade dos documentos encaminhados, a empresa/instituição selecionada receberá por correio eletrônico a confirmação para participação na missão do Programa CreativeSP.
- 8.9. A empresa ou instituição SELECIONADA deverá participar de todas as atividades e cumprir o cronograma estabelecido para cada uma das missões, incluindo a fase de capacitação e relatórios finais.

9. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE

- 9.1. Para participação na missão, o representante da empresa deverá comprovar vínculo com a empresa ou instituição representada.
- 9.2. O cancelamento da participação na missão por parte da empresa não dará direito a reembolso ou ressarcimento de nenhuma natureza.

- 9.3. A substituição de representante da empresa ou instituição poderá ser solicitada, mediante pedido por escrito e aprovação pela InvestSP.
- 9.4. Deverão ser observadas as diretrizes do Termo de Compromisso a ser assinado pela empresa ou instituição selecionada, respeitando inclusive os prazos para substituição do representante.
- 9.5. Havendo despesas com remarcação de passagens, compra de tickets ou qualquer outra em razão da mudança de representante, estas deverão ser custeadas pela empresa e não serão passíveis de reembolso.

10. DOS BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA

10.1 As empresas selecionadas para a missão deverão participar de duas capacitações prévias, em formato on-line ou presencial:

- I. Uma servirá como orientação para a execução do processo de reembolso das despesas elegíveis, bem como orientação para o preenchimento do relatório de participação no evento;
- II. A outra como preparação para garantir o melhor aproveitamento das atividades e potencializar as oportunidades de negócios na missão.

10.2. Ademais, após a apresentação dos documentos informados no item 11.1, as empresas participantes da missão farão jus ao reembolso de 50% (cinquenta por cento) das despesas elegíveis, no limite de USD 3.000,00 (três mil dólares).

10.3. Serão passíveis de reembolso as seguintes despesas:

- I. **Passagens internacionais em classe econômica** — ida e volta, saindo preferencialmente do Estado de São Paulo. Caso não haja aeroporto na cidade onde o evento será realizado, serão passíveis de reembolso 01 (uma) passagem de ida e 01 (uma) passagem de volta, de trem ou ônibus, da cidade do aeroporto até a cidade de hospedagem do participante da empresa ou instituição selecionada. Casos excepcionais deverão ser submetidos à avaliação prévia da InvestSP para fins de reembolso;
- II. **Hospedagem** - em hotel de até quatro estrelas ou em acomodações coletivas (como Airbnb, VRBO, entre outras) que forneçam documentação equivalente, como invoice ou recibos legalmente válidos, na cidade onde ocorrerão os eventos das missões internacionais ou em municípios próximos, durante todo o período do evento. Os valores reembolsáveis referem-se exclusivamente à hospedagem do representante participante da missão, ficando excluídos itens como hóspedes adicionais, consumo de alimentos e bebidas, bem como diárias extras não relacionadas ao período do evento internacional — mesmo que tais itens constem na fatura apresentada, sendo, nesses casos, desconsiderados pela InvestSP. Serão aceitas faturas ou recibos emitidos em nome da empresa contemplada ou em nome do representante participante da missão, ainda que as acomodações sejam compartilhadas com terceiros.

III. **Seguro-viagem** com cobertura no período de duração da missão; e

IV. **Ingresso/credencial** para participação nos eventos selecionados em cada uma das missões.

10.4. Não serão passíveis de reembolso despesas com:

- I. Taxas administrativas para retirada e regularização de passaporte e vistos de entrada em países estrangeiros;
- II. Translado para embarque e desembarque;
- III. Deslocamentos locais nos países sedes das missões internacionais para realização da agenda oficial das missões internacionais;
- IV. Despesas com impostos (IOF) ou taxas cobradas pelo cartão de crédito da empresa ou do representante utilizado para aquisição e reserva das despesas passíveis de reembolso.

10.5. Não será de responsabilidade da InvestSP a compra e/ou reserva dos itens passíveis de reembolso.

10.6. O valor total a ser reembolsado será depositado pela InvestSP na conta nacional da empresa ou instituição selecionada, em moeda nacional.

10.7. Todas as notas e comprovantes de despesas elegíveis para reembolso apresentados em moeda estrangeira serão convertidos em reais (R\$) com base na taxa de câmbio comercial do Banco Central correspondente à data do encaminhamento para realização do depósito que será feito pela INVESTSP. A taxa de câmbio utilizada será a oficial divulgada pelo Banco Central do Brasil, independentemente da taxa de câmbio cobrada pelo cartão de crédito da empresa ou do representante.

10.8. O reembolso será realizado em até 10 dias úteis após o envio e aprovação pela InvestSP da documentação comprobatória, informada no item 11.1.

11. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O REEMBOLSO

11.1. Para realização do reembolso, a empresa selecionada deve apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópias das notas fiscais e/ou recibos elegíveis para o período da missão/evento apresentados no Relatório Final de prestação de contas da missão, conforme solicitado pela InvestSP;
- II. Formulário de Participação da missão solicitado pela InvestSP; e
- III. Dados bancários da empresa/instituição para depósito.

11.2. Não serão aceitos extratos bancários como documentos comprobatórios. Apenas serão aceitos documentos comprobatórios para reembolso que contenham informações da empresa/instituição (nome/razão social, CNPJ, endereço etc.), ou do representante da empresa/instituição selecionado para participar da missão.

12. COMUNICAÇÃO

12.1 A empresa selecionada deverá tornar pública a sua participação, com compartilhamento de informações em canais digitais, como site e redes sociais, fazendo menção ao programa CreativeSP, à InvestSP e à Secretaria de Cultura, Economia e Indústrias Criativas do Estado de São Paulo.

12.2. A empresa deverá publicar no mínimo 2 (dois) conteúdos sobre a missão, podendo ser fotos, vídeos e/ou texto.

12.3. A InvestSP segue as normas para a proteção e tratamento de dados pessoais em território nacional, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

DANILA LORENS EDELWEISS DE MAGALHÃES

Diretora Corporativa e Financeira

JULIA SALUH PEREIRA

Diretora de Relações Internacionais e Comércio Exterior

SUSANA ZEIDO ETHUR

Consultor III.A



Documento assinado eletronicamente por **Susana Zeido Ethur, Consultor III.A**, em 26/11/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Saluh Pereira, Diretora**, em 26/11/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danila Lorens Edelweiss de Magalhães, Diretora**, em 27/11/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0090413475** e o código CRC **C4135FBA**.